

Termo de Referência 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	443020-INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	LAURA ESTELA MADEIRA DE CARVALHO	19/04/2024 18:15 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		02011.001395 /2023-69

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação por dispensa emergencial de empresa especializada em fornecimento de Unidades de Serviços para Nuvens Públicas (USN) para prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua na área de Tecnologia da Informação (TI) pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Estudos Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Computação em Nuvem – (IaaS, PaaS e SaaS)		USN	332.937,58 USN /ANO	R\$5,62	R\$1.871.109,19

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação por se tratar de Dispensa Emergencial , na forma do inciso VIII, e § 6º, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

O detalhamento dos serviços a serem executados consta no item 3 deste Termo de Referência - Descrição da Solução

O serviço é enquadrado como continuado, pela sua essencialidade, visando atender as necessidades de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, bem como assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do JBRJ, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação do serviço público e

pelo fato de eventual paralisação das atividades contratadas implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e no cumprimento de sua missão institucional, conforme art. 15, da Instrução Normativa SEGES /MP nº 5/2017.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a instituição já adota a AWS como provedora de serviços em nuvem, por meio da contratada CLARO S. A como broker, por meio de uma adesão a uma Ata 006/2018 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, conforme processo SEI JBRJ 02011.000665/2019-38.

As considerações do tamanho tecnológico do parque que balizaram o volume inicial em USN, não se mostrou suficiente para atender as crescentes demandas do negócio. O atual contrato vem atendendo às demandas do JBRJ, no entanto, o aumento do consumo precipita seu término, por exaurir a quantidade prevista de USN.

Foi realizado um aditivo contratual de 25%, que não se mostrou suficiente para atender as demandas do negócio até o fim do atual contrato que expira em dezembro de 2024, nesse sentido demos início a uma contratação por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art.75, inciso VIII e §6º da Lei 14.133/2021.

A contratação direta visa possibilitar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos por intermédio dos serviços que foram contratados no âmbito do contrato nº 46/2019 desde o ano 2019, de modo a evitar descontinuidade dos projetos que foram desenvolvidos nesse provedor de nuvem pública ao longo dos últimos 5 (cinco) anos até o presente momento. Com isso, pretende-se também aproveitar todo o conhecimento e experiência técnica já acumulados pela equipe de servidores do JBRJ para sua implementação e gestão.

A adoção de serviços de nuvem permitirá que os trabalhos das áreas da instituição tenham acesso a recursos avançados de processamento, armazenamento e análise de dados, sem a necessidade de investimentos significativos em hardware e software tradicionais. A contratação possibilitará o acesso à diversas tecnologias e fornecedores, garantindo maior flexibilidade e capacidade de escolha para que ela possa escolher a melhor tecnologia que atenda às necessidades específicas do órgão.

A adoção de serviços de nuvem também oferece outros benefícios, como maior agilidade e escalabilidade na implementação de soluções de TI, redução de custos operacionais e maior segurança e privacidade dos dados. Com a utilização de provedores de nuvem líderes de mercado e certificados em segurança, o JBRJ pode ter maior confiança na proteção de seus dados.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 443020

II) Id do item no PCA: 136

IV) Classe/Grupo: 131 - SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

V) Identificador da Futura Contratação: 443020-90054/2023

O objeto da contratação está previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o código TIC 19.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme o tipo de solução apontada pelo ETP, a especificação detalhada da solução segue por itens:

Item I – Serviços de computação em nuvem

A CONTRATADA atuará como representante (integrador) de um provedor de serviços de computação em nuvem (doravante denominado provedor), em conformidade com as características básicas e definições dispostas no item 4 e 5 deste Termo de Referência, que atenda todos os serviços da Tabela 1 deste Termo de Referência, disponibilizando-os à CONTRATANTE.

Todos os serviços apresentados na Tabela 1 somente serão aceitos se forem parte da lista de serviços da nuvem do provedor oferecido pela CONTRATADA, devendo ser contabilizados por meio de USNs. Não serão aceitas provisões de serviços por meio de instalação de software ou máquinas virtuais para a sua prestação, caso esses serviços não integrem o conjunto de soluções oferecidas no catálogo da nuvem ofertada e não possam ser contabilizados diretamente pelo provedor.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma conta no provedor em nome da CONTRATANTE, por meio da qual serão provisionados os serviços descritos na Tabela 1 deste Termo de Referência.

Esta conta deverá permitir que a CONTRATANTE delegue à CONTRATADA o acesso aos recursos em nuvem disponíveis para execução dos serviços técnicos especializados descritos no Termo de Referência.

A dinâmica do processo inclui etapas de registro da demanda, análise e definição dos cenários apropriados, aprovação pela CONTRATANTE, execução dos procedimentos de configuração, migração/implantação, testes, homologação (CONTRATANTE), colocação em produção, acompanhamento, bilhetagem e faturamento dos serviços mensalmente.

Os serviços de computação em nuvem oferecidos serão adquiridos por meio de Unidades de Serviço em Nuvem (USN), que servirá como base para aquisição de serviços do provedor.

A USN visa estabelecer-se como método previsível, linear e flexível para obtenção de uma quantidade objetivamente definida a ser cobrada pelos serviços de computação em nuvem. A métrica de USN consiste no estabelecimento de valor de referência específico para cada tipo de serviço de nuvem, conforme métrica individual associada ao consumo dos recursos.

A CONTRATANTE fará uso e efetuará o pagamento apenas das USNs relativas aos serviços solicitados à CONTRATADA, até o limite máximo das USNs estimadas.

O provedor disponibilizado pela CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços listados na Tabela 1, de acordo com as descrições e níveis mínimos de serviço respectivos.

Os serviços descritos na Tabela 1 deverão ser executados em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da CONTRATANTE em datacenters instalados fisicamente no Brasil, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), conforme disposto na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, de modo que a CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem. Todos os serviços técnicos especializados prestados pela CONTRATADA deverão estar aderentes às regras descritas no Guia de Gestão de Riscos de Aplicações em Nuvem Pública, definido no Anexo V deste Termo de Referência.

Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um portal contendo informações sobre:

Planilha de preços: valores praticados pela CONTRATADA com os preços de todos os serviços (em USN); informar também quais serviços do provedor são gratuitos;

Relatório de Faturamento: relatórios com consumo de serviços do provedor;

Informações sobre o contrato: detalhamento do contrato, tipos de serviços;

Relatórios de avaliação de otimização e performance, contendo sugestões de melhorias, ajustes em diversos aspectos da infraestrutura;

Os relatórios deverão ser disponibilizados pelo portal, com periodicidade diária, semanal ou mensal, a depender das características do serviço ou recurso avaliado, abrangendo aqueles listados na tabela 1 do Termo de Referência. O serviço estará dentro das responsabilidades da CONTRATADA, não sendo cobrado como serviço adicional.

A CONTRATADA fará uso de ferramenta de gestão de nuvem com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Definir centros de custos (unidades virtuais às quais podem ser atribuídos projetos, e às quais podem ser associadas despesas) e o orçamento para o projeto, e provisionar todos os recursos a serem utilizados, respeitando o orçamento atribuído;

Permitir a criação, modificação e exclusão de usuários e grupos de usuários, aos quais poderão ser atribuídas permissões de acesso;

Isolar financeira e logicamente os recursos computacionais do provedor utilizados em diferentes projetos, de modo a não haver nenhum tipo de interferência entre os projetos;

Armazenar logs de acesso para fins de auditoria. Os logs deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato, devendo ser entregues à CONTRATANTE quando solicitados e no encerramento do contrato; O prazo de retenção desses logs poderão a qualquer tempo ser alterado de acordo com a determinação da CONTRATANTE.

Permitir que, a partir de uma interface personalizada, o usuário com as devidas permissões tenha acesso aos recursos disponíveis no provedor e consiga executar ao menos tarefas básicas (criar/alterar/excluir servidores virtuais, volumes de armazenamento, configurações de rede, etc.) relacionadas aos serviços de computação em nuvem, listados na Tabela 1;

Permitir monitorar as informações sobre a quantidade e o status das instâncias, bem como, o uso de seus recursos computacionais (CPU e RAM) e de outros serviços (tráfego de saída de rede, armazenamento, banco de dados, etc.), isoladamente por projeto;

Permitir o monitoramento dos custos dos serviços;

Permitir a emissão de alertas de gastos para cada projeto. Os alertas deverão ser apresentados na ferramenta e enviados por e-mail para os usuários responsáveis, previamente cadastrados;

Emitir relatório com todos os custos de recursos relacionados a determinado projeto.

Emitir relatório gerencial por centro de custos, com informações referentes ao orçamento por projeto, valores utilizados e saldo restante;

Todas as ferramentas, soluções, software e scripts fornecidos pela CONTRATADA deverão ser executados em infraestrutura da CONTRATANTE ou no próprio provedor de nuvem, a ser definido pela CONTRATANTE.

Sob nenhuma hipótese a CONTRATANTE arcará com custos relacionados ao direito de uso das ferramentas;

A CONTRATANTE não ficará responsável pela instalação, manutenção e suporte continuado de tais ferramentas, nem emitirá ordens de serviço para esses fins, devendo essa ser uma das responsabilidades da CONTRATADA;

Ao final do contrato, o direito de uso das ferramentas deverá ser de propriedade da CONTRATADA.

O provedor de nuvem deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais e bancos de dados, nas suas versões estáveis; os quais deverão suportar ser instalados nas máquinas virtuais listadas na Tabela 1 deste Termo de Referência:

- Windows Server 2012 R2 ou superior;
- Linux CentOS 7 ou superior;
- Linux Debian 9 ou superior;
- Linux Ubuntu Server 16.04.2 ou superior;
- Red Hat Server;
- SQL Server 2016 SP1 Standard ou superior;
- MySQL Community 5.5 ou superior;

- PostgreSQL 9.4 ou superior;

O provedor deve prover serviços de autoscaling, permitindo que soluções tenham acesso automático a maior quantidade de recursos computacionais, em função da demanda.

Níveis mínimos de serviços (NMS) são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. O NMS de disponibilidade das instâncias deve ser igual ou superior a 99,741% para cada período de 1 mês.

A CONTRATADA deve oferecer calculadora ou simulador público de preços para cada item da tabela 1 para o provedor que integra a solução.

Quando houver alteração na forma de contratação de on-demand para upfront, não poderá haver qualquer tipo de alteração na infraestrutura.

Ao final do período de utilização dos recursos na modalidade upfront, a máquina virtual será automaticamente considerada on-demand.

A CONTRATANTE poderá solicitar ativação de serviços de computação em nuvem contratados, quando couber e for tecnicamente viável, para aplicações publicadas na internet que estejam sob a sua gestão e que estejam em ambiente diverso dos ambientes do provedor.

Todos os dados decorrentes de serviços solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e operacionalizados no provedor serão de propriedade apenas da CONTRATANTE, a quem deverá ser assegurado acesso irrestrito a qualquer momento do contrato. Durante todo o contrato, e particularmente ao final desse, independente da razão que tenha motivado o seu término, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE todas as informações necessárias à continuidade da operação dos serviços em nuvem.

A CONTRATADA deverá fornecer, mediante solicitação da CONTRATANTE, backup das aplicações, dados e scripts de configuração que estiverem disponíveis em nuvem, o que inclui as imagens das máquinas virtuais de aplicação, cópias dos dados armazenados em dispositivos de armazenamento em nuvem, cópias dos bancos de dados que fazem parte das topologias das aplicações da CONTRATANTE provisionadas em nuvem ou que fazem parte de topologias híbridas de aplicações.

Todos os serviços prestados pela CONTRATADA devem ser realizados de modo que as aplicações da CONTRATANTE provisionadas na nuvem, afetadas direta ou indiretamente por estes serviços, sejam portáteis para outros provedores, sem nenhuma possibilidade de aprisionamento (lock-in).

Para o cumprimento do disposto no item acima citado, deverá ser utilizada a ferramenta de gestão de nuvem provida pela CONTRATADA de acordo com os requisitos definidos neste Termo de Referência. Além disso, não deverão ser utilizados serviços, protocolos ou ferramentas nativos de apenas um provedor (proprietários), salvo quando justificável tecnicamente ou por decisão de projeto/operação e autorizados formalmente pela CONTRATANTE.

Caso seja tomada a decisão de utilizar qualquer serviço, protocolo ou ferramenta que torne uma ou mais aplicações da CONTRATANTE não portáteis para outros provedores de nuvem, nas Matrizes de Riscos e nos Planos de Saída correspondentes deverão ser considerados os riscos inerentes a esta decisão e também indicadas alternativas para que estas aplicações possam, em caso de necessidade, serem reprovisionadas em outros provedores de serviços em nuvem e/ou Infraestruturas.

Será de responsabilidade da CONTRATADA garantir a portabilidade das aplicações para outros provedores, conforme diretrizes relacionadas no item (Todos os serviços prestados pela CONTRATADA devem ser realizados de modo que as aplicações da CONTRATANTE provisionadas na nuvem, afetadas direta ou indiretamente por estes serviços, sejam portáteis para outros provedores, sem nenhuma possibilidade de aprisionamento (lock-in).), incluindo a definição de mecanismos, padrões e protocolos, desde que autorizados formalmente pela CONTRATANTE.

Tabela 1 - Serviços de computação em nuvem

Item	Descrição do serviço (por reserva de recurso)	Unidade	Valor de referência (USN)

1	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0300
2	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	0,0079
3	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0702
4	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	0,0185
5	Máquina virtual com serviço de hospedagem de container gerenciado - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0300
Item	Descrição do serviço (por reserva de recurso)	Unidade	Unidade Valor de referência (USN)
6	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	0,0507
7	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	0,0135
8	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	0,0927
9	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	0,0245
10	Serviço de armazenamento de blocos (SSD)	Gigabyte/mês	0,2067
11	Serviço de armazenamento de blocos (HDD)	Gigabyte/mês	0,0437
12	Serviço de armazenamento de objetos	Gigabyte/mês	0,0227
13	Tráfego de saída da rede	Gigabyte/mês	0,0808
14	Tráfego de rede do balanceador de carga	Gigabyte/mês	0,0070
15	Tráfego de rede do CDN	Gigabyte/mês	0,1175
16	Serviço de balanceamento de carga (*)	Unidade/hora	0,0250

17	Serviço de balanceamento de carga utilizando gerenciador de tráfego (*)	DNS Queries Milhão/Mês	0,4700
18	Porta de conexão de fibra 10Gbps	Unidade/hora	3,8518
19	Serviço de DNS – Hospedagem de zonas	Zona/mês	0,1000
20	Serviço de DNS – Consultas	Milheiro de consulta/mês	0,4000
21	Serviço de VPN	Gigabyte/Mês	0,0100
22	VPN Gateway	Hora de Conexão	0,0467
23	Serviço de BI	Node/mês	253,3033
24	Serviço de Cofre de Senhas	Por operação (a cada 10.000)	0,6567
25	Serviço Web Application Firewall adquirido por ACL (**)	ACL/hora	0,0085
26	Serviço Web Application Firewall adquirido por hora (**)	Gateway/hora	0,0250
27	Serviço de Backup	Instância/mês	10,000
28	Serviço de armazenamento de Backup	Gigabyte/mês	0,0114
29	Serviço de Autenticação (Integração com AD) adquirido por usuário (***)	Por usuário/Mês	3,1650
30	Serviço de Autenticação (Integração com AD) adquirido por mês (***)	Gigabyte/Mês	0,0663
31	Serviço de Auditoria e Análise de Logs	Gigabyte/Mês	0,5000
32	IP Público	IP/Hora	0,0017
33	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - MySQL (****)		
33.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL, com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	0,7879
33.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	1,5751
33.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	2,8820

33.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM	Instância/hora	5,5358
33.5	Armazenamento de Banco de Dados MySQL	Gigabyte/mês	0,2579
34	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - Postgre SQL (****)		
34.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL, com 4 vCPU e 16 GB de memória	Instância/hora	0,6706
34.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 8 vCPU e 32 GB de memória	Instância/hora	1,3402
34.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 16 vCPU e 64 GB de memória	Instância/hora	2,4657
34.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 32 vCPU e 128 GB de memória	Instância/hora	4,5024
34.5	Armazenamento de Banco de Dados PostgreSQL	Gigabyte/mês	0,2945
35	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - SQL Server (****)		
35.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQL Server com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	1,2980
35.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	2,5922
35.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	5,1859
35.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM	Instância/hora	12,2987
35.5	Armazenamento de Banco de Dados SQL Server	Gigabyte/mês	0,2483
36	Serviço Gerenciado de Clusters Kubernetes (por demanda)	Cluster/hora	0,1000
37	Serviço de Sistemas Elásticos de Gerenciamento de Arquivos Compartilhados (NFS) (por demanda)	Gigabyte/mês	0,3881
38	Serviço de Computação sem Servidor – Serverless (por demanda) (*****)		
38.1	Serverless - Requisições das funções	Milhão de requisições/mês	0,2420
38.2	Serverless - Tempo de execução das funções	GB/segundo	0,000013

(*) O Serviço de balanceamento de carga deverá ser prestado na métrica definida no subitem 16 ou no subitem 17 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.

(**) Os serviços de Web Application Firewall deverão ser prestados na métrica definida no subitem 25 ou no subitem 26 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.

(***) Os serviços de Autenticação deverão ser prestados na métrica definida no subitem 29 ou no subitem 30 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.

Segue abaixo descrição detalhada de cada serviço listado na Tabela 1.

Máquina virtual Padrão - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano.

- Máquinas virtuais para utilização do Sistema Operacional (SO) Linux.
- As máquinas virtuais serão contratadas exclusivamente em função do número de vCPUs solicitado, respeitadas as configurações pré-existent de máquinas virtuais do provedor, e independente de outros recursos existentes na máquina (como GB de RAM, disco SSD, número de IPs, etc.).
- As máquinas virtuais devem ser fornecidas com disco destinado ao boot e hospedagem do sistema operacional. A capacidade do disco deve ser suficiente para atender aos requisitos de sistema operacional e seus processos de manipulação de memória;
- As máquinas virtuais serão contratadas e remuneradas na modalidade upfront.
- As máquinas virtuais deverão contar com o serviço de crescimento automático em função da demanda (autoscaling).
- Entende-se por autoscaling a escala horizontal automática do serviço, podendo ser atendida por meio de adição ou remoção de instâncias da máquina virtual, conforme definição do projeto.

- As máquinas virtuais provisionadas utilizando o serviço de autoscaling associado a máquinas virtuais contratadas e remuneradas na modalidade upfront, serão contratadas e remuneradas na modalidade on-demand.

Máquina virtual Padrão - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano.

- Máquinas virtuais para utilização do SO Linux.
- As máquinas virtuais serão contratadas exclusivamente em função do número de gigabytes de RAM solicitado, respeitadas as configurações pré-existentes de máquinas virtuais do provedor, e independente de outros recursos existentes na máquina (como vCPUs, disco SSD, número de IPs, etc.).
- As máquinas virtuais devem ser fornecidas com disco destinado ao boot e hospedagem do sistema operacional. A capacidade do disco deve ser suficiente para atender aos requisitos de sistema operacional e seus processos de manipulação de memória;
- As máquinas virtuais serão contratadas e remuneradas na modalidade upfront.
- As máquinas virtuais deverão contar com o serviço de crescimento automático em função da demanda (autoscaling).
- Entende-se por autoscaling a escala horizontal automática do serviço, podendo ser atendida por meio de adição ou remoção de instâncias da máquina virtual, conforme definição do projeto.
- As máquinas virtuais provisionadas utilizando o serviço de autoscaling associado a máquinas virtuais contratadas e remuneradas na modalidade upfront, serão contratadas e remuneradas na modalidade on-demand.

Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano.

- Máquinas virtuais com o SO Windows Server.
- As máquinas virtuais serão contratadas exclusivamente em função do número de vCPUs solicitado, respeitadas as configurações pré-existentes de máquinas virtuais do provedor, e independente de outros recursos existentes na máquina (como GB de RAM, disco SSD, número de IPs, etc.).
- As máquinas virtuais devem ser fornecidas com disco destinado ao boot e hospedagem do sistema operacional. A capacidade do disco deve ser suficiente para atender aos requisitos de sistema operacional e seus processos de manipulação de memória;
- As máquinas virtuais serão contratadas e remuneradas na modalidade upfront.
- O ambiente da máquina virtual deverá permitir implementação em ambiente de alta disponibilidade.
- As máquinas virtuais provisionadas utilizando o serviço de autoscaling associado a máquinas virtuais contratadas e remuneradas na modalidade upfront, serão contratadas e remuneradas na modalidade on-demand.

Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano.

- Máquinas virtuais com o SO Windows Server.
- As máquinas virtuais serão contratadas exclusivamente em função do número de gigabytes de RAM solicitado, respeitadas as configurações pré-existentes de máquinas virtuais do provedor, e independente de outros recursos existentes na máquina (como vCPUs, disco SSD, número de IPs, etc.).
- As máquinas virtuais devem ser fornecidas com disco destinado ao boot e hospedagem do sistema operacional. A capacidade do disco deve ser suficiente para atender aos requisitos de sistema operacional e seus processos de manipulação de memória;
- As máquinas virtuais serão contratadas e remuneradas na modalidade upfront.
- O ambiente da máquina virtual deverá permitir implementação em ambiente de alta disponibilidade.
- As máquinas virtuais provisionadas utilizando o serviço de autoscaling associado a máquinas virtuais contratadas e remuneradas na modalidade upfront, serão contratadas e remuneradas na modalidade on-demand.

Máquina virtual com Serviço de Hospedagem de container gerenciado - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano.

- Serviço para utilização de máquinas virtuais para fins de instalação e hospedagem de containers.
- O serviço deve permitir a construção e execução de containers Docker.
- As máquinas virtuais serão contratadas exclusivamente em função do número de vCPU solicitado, respeitadas as configurações pré-existentes de máquinas virtuais do provedor, e independente de outros recursos existentes na máquina (como GB de RAM, disco SSD, número de IPs, etc.).
- As máquinas virtuais devem ser fornecidas com disco destinado ao boot e hospedagem do sistema operacional. A capacidade do disco deve ser suficiente para atender aos requisitos de sistema operacional e seus processos de manipulação de memória;

- As máquinas virtuais serão contratadas e remuneradas na modalidade upfront.
- O ambiente da máquina virtual deverá permitir implementação em ambiente de alta disponibilidade.

Máquina virtual Padrão - adquirida por meio de vCPU (por demanda).

- Máquinas virtuais para utilização do Sistema Operacional (SO) Linux.
- As máquinas virtuais serão contratadas exclusivamente em função do número de vCPUs solicitado, respeitadas as configurações pré-existentes de máquinas virtuais do provedor, e independente de outros recursos existentes na máquina (como GB de RAM, disco SSD, número de IPs, etc.).
- As máquinas virtuais devem ser fornecidas com disco destinado ao boot e hospedagem do sistema operacional. A capacidade do disco deve ser suficiente para atender aos requisitos de sistema operacional e seus processos de manipulação de memória;
- As máquinas virtuais deverão contar com o serviço de crescimento automático em função da demanda (autoscaling).
- Entende-se por autoscaling a escala horizontal automática do serviço, podendo ser atendida por meio de adição ou remoção de instâncias da máquina virtual, conforme definição do projeto.

Máquina virtual Padrão - adquirida por meio de memória (por demanda).

- Máquinas virtuais para utilização do SO Linux.
- As máquinas virtuais serão contratadas exclusivamente em função do número de gigabytes de RAM solicitado, respeitadas as configurações pré-existentes de máquinas virtuais do provedor, e independente de outros recursos existentes na máquina (como vCPUs, disco SSD, número de IPs, etc.).
- As máquinas virtuais devem ser fornecidas com disco destinado ao boot e hospedagem do sistema operacional. A capacidade do disco deve ser suficiente para atender aos requisitos de sistema operacional e seus processos de manipulação de memória;
- As máquinas virtuais deverão contar com o serviço de crescimento automático em função da demanda (autoscaling).
- Entende-se por autoscaling a escala horizontal automática do serviço, podendo ser atendida por meio de adição ou remoção de instâncias da máquina virtual, conforme definição do projeto.

Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU (por demanda).

- Máquinas virtuais com o SO Windows Server.
- As máquinas virtuais serão contratadas exclusivamente em função do número de vCPUs solicitado, respeitadas as configurações pré-existentes de máquinas virtuais do provedor, e independente de outros recursos existentes na máquina (como GB de RAM, disco SSD, número de IPs, etc.).
- As máquinas virtuais devem ser fornecidas com disco destinado ao boot e hospedagem do sistema operacional. A capacidade do disco deve ser suficiente para atender aos requisitos de sistema operacional e seus processos de manipulação de memória;
- O ambiente da máquina virtual deverá permitir implementação em ambiente de alta disponibilidade.
- Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória (por demanda).

Máquinas virtuais com o SO Windows Server.

- As máquinas virtuais serão contratadas exclusivamente em função do número de gigabytes de RAM solicitado, respeitadas as configurações pré-existentes de máquinas virtuais do provedor, e independente de outros recursos existentes na máquina (como vCPUs, disco SSD, número de IPs, etc.).
- As máquinas virtuais devem ser fornecidas com disco destinado ao boot e hospedagem do sistema operacional. A capacidade do disco deve ser suficiente para atender aos requisitos de sistema operacional e seus processos de manipulação de memória;
- O ambiente da máquina virtual deverá permitir implementação em ambiente de alta disponibilidade.

Serviço de armazenamento de blocos (SSD)

- Serviço para utilização de volume de armazenamento block-level.
- Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local.
- Deverá ser baseado em discos de estado sólido (SSD).
- Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pelo próprio provedor ou pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve informar o desempenho mínimo, em IOPS e MiB/s, para o volume provisionado.
- O desempenho informado pela CONTRATADA para o volume provisionado deve se manter ao longo do contrato, podendo ser comprovado por meio de benchmark definido a critério da CONTRATANTE.

Serviço de armazenamento de blocos (HDD)

- Serviço para utilização de volume de armazenamento block-level.
- Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local.
- Deverá ser baseado em discos magnéticos (HDD).
- Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pelo próprio provedor ou pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve informar o desempenho mínimo, em IOPS e MiB/s, para o volume provisionado.
- O desempenho informado pela CONTRATADA para o volume provisionado deve se manter ao longo do contrato, podendo ser comprovado por meio de benchmark definido a critério da CONTRATANTE.

Serviço de armazenamento de objetos

- Serviço para utilização de volume de armazenamento de objetos.
- Deverá ser durável, escalável e seguro.
- Deverá possuir recurso de versionamento.
- Deverá possuir interface web para inclusão e consultas de informações.
- Deverá possuir API para upload de arquivos via aplicações desenvolvidas por terceiros.

Tráfego de saída da rede

Serviço de transmissão de dados de saída da rede.

- Nenhum tráfego de entrada para a rede será cobrado.

Tráfego de rede do Balanceador de Carga

- Serviço de transmissão de dados do Balanceador de Carga.

Tráfego de rede do CDN

- Serviço de transmissão de dados de Rede de Distribuição de Conteúdo (Content Delivery Network – CDN).

Serviço de balanceamento de carga

- Serviço para utilização de balanceador de carga, que distribuirá o tráfego de entrada para as máquinas virtuais.
- Deverá ser escalável, de maneira a crescer ou diminuir seu poder de processamento, em função do fluxo de dados que por ele trafegar.
- Deverá possibilitar a utilização de HTTP, HTTPS e TCP para efetuar o balanceamento de carga, bem como a realização de health check nas máquinas virtuais por meio dos mesmos protocolos.
- Deverá permitir uso de serviço de fidelização por cookies (sticky session).

Serviço de balanceamento de carga utilizando gerenciador de tráfego

- Serviço para controlar a distribuição do tráfego do usuário para pontos de extremidade da aplicação;
- Deverá fornecer failover automático quando um ponto de extremidade ficar inativo;
- Deverá permitir a melhora da capacidade de resposta do aplicativo direcionando o tráfego para o ponto de extremidade com a menor latência de rede para o cliente;
- Deverá permitir operações de manutenção planejada nas aplicações sem tempo de inatividade;
- Deverá suportar o tráfego para pontos de extremidade externos de outras nuvens, habilitando seu uso com implantações locais, inclusive de nuvem híbrida.

Porta de conexão de fibra 10 Gbps

- Serviço de conexão de fibra dedicada entre a infraestrutura de rede local da CONTRATANTE e uma porta de interface do provedor, visando à interconexão segura e rápida entre os dois, sem tráfego pela internet.
- A porta do provedor deverá estar localizada em território nacional.
- Todos os custos de conexão da CONTRATANTE até a porta de conexão do provedor serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Serviço de DNS – Hospedagem de zonas

- O Serviço consiste em um espaço de gerenciamento no qual é possível criar, editar, alterar e excluir entradas no DNS. Cada zona DNS representa um limite de autoridade sujeito à gestão por determinadas entidades.

Serviço de DNS – Consultas

- O Serviço consiste em realizar consultas DNS que representa a ação de um host buscar um registro específico que está exposto na zona DNS. Para realizar essa consulta o host percorre toda a árvore hierárquica até achar o registro específico.
- Deverá ser possível realizar buscas nos registros disponíveis, quais sejam do tipo A, AAAA, CNAME, MX, PTR, NS, SOA, SRV e TXT, sendo cada um específico para cada finalidade.

Serviço de VPN

- Serviço para uso de Rede Privada Virtual (Virtual Private Network – VPN);
- O serviço será contratado usando a métrica de GB trafegado por mês;
- Deve permitir a criação de conexões site-to-site e client-to-site para a mesma VPN e fornecer scripts e/ou software para a criação dessas conexões;
- Somente o tráfego de saída será contabilizado para cobrança do serviço;
- O tráfego de saída para o serviço de VPN não se confunde nem poderá ser cobrado em duplicidade com o tráfego de saída de rede do serviço de transmissão de dados de saída da rede.

O tráfego de dados através da conexão deve ser por tunel VPN utilizando o protocolo IPSec;

A taxa de transferência mínima na conexão VPN deve ser de 100 Mbps, podendo, entretanto, ser inferior quando limitada pela capacidade da conexão (link de dados) da CONTRATANTE.

VPN Gateway

- A CONTRATADA deverá prover um gateway de VPN para a rede da CONTRATANTE;
- Possibilitar o envio do tráfego criptografado em uma conexão pública;
- Permitir a criação de VPN conforme descrito no Serviço de VPN;
- Estão inclusos nesse serviço os custos do gateway por hora de conexão da VPN.

Serviço de BI

- Serviço de análise de negócios baseado em nuvem com fornecimento de uma exibição de dados de negócios;
- Deverá permitir a implantação, distribuição e compartilhamento de relatórios interativos;
- Deverá permitir o acesso aos relatórios pela Web e aplicativos móveis;
- Deverá permitir conexão a diversas fontes de dados.

Serviço de Cofre de Senhas

- Serviço para controle de chaves criptográficas e outros segredos usados por aplicativos e serviços;
- Deverá criptografar chaves e segredos, como chaves de autenticação, chaves de conta de armazenamento, chaves de criptografia de dados, arquivos .PFX e senhas;
- Deverá permitir a criação ou importação de uma chave ou segredo;
- Deverá permitir usuários ou aplicativos a acessar o cofre da chave para que eles possam gerenciar ou usar suas chaves e segredos;
- Deverá fornecer o log de uso do Cofre da Chave.

Serviço de Web Application Firewall adquirido por Regra de ACL

- Serviço para fornecer proteção centralizada dos aplicativos Web, contra vulnerabilidades e eventuais ataques;
- O serviço será remunerado por Regra de ACL (Access Control List);
- Deverá fornecer proteção sem modificar o código de back-end;
- Deverá proteger vários aplicativos Web ao mesmo tempo por trás de um gateway de aplicativo;
- Deverá fornecer monitoramento das aplicações Web contra ataques usando um log em tempo real;
- Deverá permitir personalização de regras e grupos de regras, a fim de atender as necessidades das aplicações e eliminar falsos positivos.

Serviço de Web Application Firewall adquirido por hora

- Serviço para fornecer proteção centralizada dos aplicativos Web, contra vulnerabilidades e eventuais ataques;
- O serviço será remunerado por hora de utilização do gateway;
- Deverá fornecer proteção sem modificar o código de back-end;
- Deverá proteger vários aplicativos Web ao mesmo tempo por trás de um gateway de aplicativo;
- Deverá fornecer monitoramento das aplicações Web contra-ataques usando um log em tempo real;
- Deverá permitir personalização de regras e grupos de regras, a fim de atender as necessidades das aplicações e eliminar falsos positivos.

Serviço de Backup

- Serviço para fornecer backup (ou proteção) e restauração de dados na nuvem;
- Deverá alocar e gerenciar automaticamente o armazenamento de backup;
- Deverá permitir a transmissão segura e o armazenamento dos dados criptografados;
- Deverá fornecer backups consistentes, garantindo que correções adicionais não sejam necessárias para restaurar os dados;
- Deverá permitir retenção dos backups, por prazo superior a 5 anos;
- Deverá permitir transferência de dados ilimitada, tanto para backup quanto para restore;
- Deverá fornecer sistema de alertas para falhas no processo de backup, ou consistência dos arquivos;

Serviço de armazenamento de backup

- Serviço com possibilidade de armazenamento heterogêneo, local ou em nuvem, de cópias de segurança;
- O serviço de armazenamento de Backup em nuvem, deve prover escala ilimitada e proporcionar alta disponibilidade, sem necessidade de manutenção ou sobrecarga de monitoramento;
- Os dados devem ser persistidos com redundância, de no mínimo 3 cópias dos dados em equipamentos de hardware diferentes, de forma a prevenir perda de dados com falhas de hardware;
- Deverá permitir retenção de dados por período de tempo indeterminado;
- Deverá permitir a criptografia dos dados.

Serviço de Autenticação (Integração com AD) adquirido por usuário

- Serviço para fornecer uma identidade comum para acesso aos recursos na nuvem;
- O serviço será remunerado por usuário;
- Deverá sincronizar o serviço de diretório local com o serviço de diretório da nuvem.
- Deverá garantir que as informações de identidade dos usuários e grupos locais correspondam às da nuvem;
- Deverá permitir aos usuários alterar e redefinir suas senhas na nuvem e ter sua política de senha local aplicada;
- Deverá permitir a escolha de quais objetos serão sincronizados.

Serviço de Autenticação (Integração com AD) adquirido por mês

- Serviço para fornecer uma identidade comum para acesso aos recursos na nuvem;
- Deverá sincronizar o serviço de diretório local com o serviço de diretório da nuvem.
- Deverá garantir que as informações de identidade dos usuários e grupos locais correspondam às da nuvem;
- Deverá permitir aos usuários alterar e redefinir suas senhas na nuvem e ter sua política de senha local aplicada;
- Deverá permitir a escolha de quais objetos serão sincronizados.

Serviço de Auditoria e Análise de Logs

- Serviço de coleta e análise de dados de monitoramento;
- Deverá permitir a construção de consultas para analisar os dados coletados;
- Deverá permitir o armazenamento dos logs por períodos superiores a 1 ano;

IP Público

- Serviço de atribuição de endereço IP público (estático ou dinâmico), dedicado, até que seja liberado pela CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE, ou no caso de ser dinâmico, até que o recurso seja desligado.

Serviço de Banco de Dados (por demanda) - MySQL (****)

- (O serviço é necessário para permitirum funcionamento contínuo, sem interrupção, garantindo que os bancos de dados sejam confiáveis,seguros e escalonáveis, permitindo backups automatizados, com suporte a replicação e também

aumento de capacidade quando necessário. Adicionalmente, uma instância de banco de dados gerenciado, por exigir menor esforço de administração, diminui a necessidade do órgão em manter profissionais especialistas em banco de dados, cuja mão de obra geralmente tem custo elevado).

Serviço de Banco de Dados (por demanda) - PostgreSQL.

- (O serviço é necessário para permitir um funcionamento contínuo, sem interrupção, garantindo que os bancos de dados sejam confiáveis, seguros e escalonáveis, permitindo backups automatizados, com suporte a replicação e também ao aumento de capacidade quando necessário. Adicionalmente, uma instância de banco de dados gerenciado, por exigir menor esforço de administração, diminui a necessidade do órgão em manter profissionais especialistas em banco de dados, cuja mão de obra geralmente tem custo elevado).

Serviço de Banco de Dados (por demanda) - SQL Server.

- (O serviço é necessário para permitir um funcionamento contínuo, sem interrupção, garantindo que os bancos de dados sejam confiáveis, seguros e escalonáveis, permitindo backups automatizados, com suporte a replicação e também ao aumento de capacidade quando necessário. Adicionalmente, uma instância de banco de dados gerenciado, por exigir menor esforço de administração, diminui a necessidade do órgão em manter profissionais especialistas em banco de dados, cuja mão de obra geralmente tem custo elevado).

Serviço Gerenciado de Clusters Kubernetes.

- (É um serviço de containers gerenciado, cobrado por cluster, que garante a escalabilidade automática dos ambientes de sistemas, otimizando os custos de forma extremamente eficiente, pois permite usar apenas o processamento necessário de acordo com a carga de trabalho momentânea).

Serviço de Sistemas Elásticos de Gerenciamento de Arquivos Compartilhados (NFS).

- (É um serviço que visa fornecer um sistema de arquivos utilizando rede (Network File System - NFS), de maneira elástica, simples, escalável e totalmente gerenciado através da nuvem).

Serviço de Computação sem Servidor - Serverless (por demanda).

- (É um serviço que permite execução de código sem provisionamento ou gerenciamento de servidores. Corresponde a um tipo de execução de computação em nuvem no qual o provedor de nuvem executa o código ou script sem a necessidade de alocação de um servidor físico ou virtual, gerenciando dinamicamente a alocação de recursos da máquina).

Suporte técnico

A CONTRATADA deverá obter suporte técnico, no regime de 365x24x7, do provedor de nuvem no qual venha a fornecer soluções para a CONTRATANTE. O suporte deverá incluir resposta a chamados críticos em tempo inferior a sessenta minutos e permitir a comunicação por meio de e-mail, chat e telefone (devendo a CONTRATADA fornecer um número telefônico para chamada local em no Rio de Janeiro ou gratuita). No momento do aceite de cada ordem de serviço, a CONTRATADA deverá comprovar estar em operação o suporte técnico descrito neste item.

Os serviços de Suporte Técnico compreendem todos os chamados relativos a um serviço previamente planejado e executado pela CONTRATADA, bem como todos os chamados que objetivem esclarecer dúvidas na utilização dos serviços prestados diretamente pelo provedor, independentemente de esses serviços terem sido provisionados pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da CONTRATANTE. Os possíveis níveis de severidade são:

Severidade 1 - Sistema crítico em produção está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha. Número significativo de usuários foi afetado ou impacto operacional significativo foi causado.

Severidade 2 - Sistema crítico em produção está apresentando falhas de funcionamento, sem causar interrupção do serviço, mas afetando significativamente seu desempenho. Impacto crítico aos usuários.

Severidade 3 - Sistema não crítico está parado ou fora de funcionamento. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados a pequenos. Impacto moderado aos usuários.

Severidade 4 - Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos da documentação, sugestões, solicitações de desenvolvimento de novas características ou melhorias. Impacto mínimo aos usuários.

Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade e seus prazos de atendimento serão contabilizados mensalmente, conforme tabela 4.

Tabela 4 – Prazo para atendimento dos serviços de suporte técnico

Descrição do Nível de Serviço	Tempo máximo para início do atendimento	Prazo máximo (em Horas úteis) Horário Comercial (das 8h às 18h)
Chamados com severidade 1	1 hora útil	3
Chamados com severidade 2	2 horas úteis	4
Chamados com severidade 3	4 horas úteis	5
Chamados com severidade 4	6 horas úteis	8

A CONTRATADA não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela 4, quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da CONTRATANTE; indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE; infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.

No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada.

Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os requisitos da contratação se encontram no tópico 3 - Descrição da solução, no item I – Serviços de computação em nuvem.

Requisitos de Capacitação

A CONTRATADA deve comprovar, no momento da assinatura do contrato, ser empresa autorizada a comercializar os serviços e prestar suporte técnico do provedor. Esta comprovação deverá ser feita por meio de declaração do provedor.

Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021,

à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021,

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),

Portaria SGD/MGI nº 5.950 de 2023, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

Fara parte do escopo da contratação serviços técnicos especializados sob demanda para manutenção, monitoramento e suporte.

Requisitos Temporais

A prestação dos serviços terá uma periodicidade mensal, sempre considerado do primeiro ao último dia de cada mês do calendário, apurando a quantidade dos serviços prestados no mês anterior.

Requisitos de Segurança e Privacidade

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e regras de privacidade, confidencialidade e propriedade intelectual aplicáveis.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Quanto aos critérios ambientais, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos de uso racional de recursos:

1. deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);
2. utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e ofereçam o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento a capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da Contratante.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Outros requisitos da arquitetura tecnológica se encontram no tópico 3 - Descrição da solução, no item I – Serviços de computação em nuvem.

Requisitos de Projeto e de Implementação

Todos os requisitos de projeto e de implantação se encontram no tópico 3 - Descrição da solução, no item I – Serviços de computação em nuvem.

Requisitos de Implantação

Todos os requisitos de implantação se encontram no tópico 3 - Descrição da solução, no item I – Serviços de computação em nuvem.

Requisitos de Garantia e Manutenção

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

Para fins de qualificação técnica-operacional, deverá ser apresentado:

Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou de sua controladora (caso exista), comprovando que nos últimos 36 meses, prestou serviços continuados de intermediação de serviços computacionais relativamente a, pelo menos, 2 (dois) provedores de serviços de nuvem pública, sendo que, dentre os dois, um deles deve ser necessariamente da Amazon Web Services (AWS) e cada um deles por, pelo menos, 12 (doze) meses, com a soma dos volumes dos dois provedores de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação, podendo ser em outras métricas, tais como USN's, dólares americanos ou outras formas equivalentes de créditos.

Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

Qualquer atestado ou declaração deverá ser apresentado em nome do licitante, sendo facultado ao Pregoeiro promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações.

Para auxílio na análise dos atestados ou declarações de capacidade técnica, o Pregoeiro, mediante diligência, poderá requerer contratos, ordens de serviço, editais, termos de referência, relatórios de atendimento de chamados e quaisquer outros elementos comprobatórios.

Requisitos de Formação da Equipe

Todos os requisitos de formação de equipe se encontram no tópico 3 - Descrição da solução, no item I – Serviços de computação em nuvem.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

Todos os requisitos de metodologia de trabalho se encontram no tópico 3 - Descrição da solução, no item I – Serviços de computação em nuvem.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

Qualquer informação acerca das instalações e infraestrutura de TI do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro é de propriedade exclusiva do JBRJ, sendo vedada sua divulgação sem prévia autorização por escrito do órgão. Se de alguma forma a contratada e/ou os provedores de nuvens públicas utilizados no contrato der causa à indevida divulgação de qualquer dessas informações, serão aplicadas penalizações administrativas e sanções legais cabíveis;

A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do IPJBRJ ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos utilizados na prestação dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

Nesse sentido, deverá fazer parte da documentação da contratada, dentre outros, o “Termo de confidencialidade e sigilo da contratada”.

Requisitos de nível de sigilo das informações armazenadas

Conforme item 5.4.4 do anexo I da Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, as informações e cargas de trabalho que tratem informações classificadas em grau de sigilo e documentos preparatórios que possam originar informação classificada em grau de sigilo, nos termos do Decreto nº 7.724/2012, não poderão ser tratadas em ambiente de nuvem pública.

Os dados tratados em ambiente de nuvem devem ser armazenados em data centers localizados em território brasileiro, admitindo-se o tratamento de dados em data centers fora do território brasileiro somente nos casos em que haja cópia de segurança atualizada armazenada em data centers localizados em território brasileiro, respeitando-se os demais limites estabelecidos neste modelo.

Outros requisitos de nível de sigilo das informações armazenadas se encontram no tópico 3 - Descrição da solução, no item I – Serviços de computação em nuvem.

Sustentabilidade:

Além da economia de espaço e energia, a nuvem também contribui para a redução na emissão de dióxido de carbono. Isso porque, ao centralizar os grandes servidores e utilizar as melhores tecnologias disponíveis no mercado, é possível otimizar o consumo de recursos e, consequentemente, minimizar os impactos ambientais.

A migração para a nuvem pode ser entendida como uma das ações de sustentabilidade nos órgãos e empresas que buscam soluções para impulsionar o desenvolvimento sustentável dentro e fora de suas instalações.

A migração para a nuvem permite que documentos e arquivos sejam armazenados em ambientes digitais. Com a adoção dessa tecnologia sustentável, contribuímos para a redução de circulação de papel impresso, além da redução de equipamentos, e consequentemente, o volume de lixo.

Em uma pesquisa realizada pela Accenture, foi constatado que a migração para a nuvem e o seu gerenciamento podem reduzir a emissão de CO2 em quase 60 milhões de toneladas por ano. Isso equivaleria a retirar 22 milhões de carros das ruas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Todos os requisitos de **indicação de marcas ou modelos** se encontram no tópico 3 - Descrição da solução, no item I – Serviços de computação em nuvem.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não será aplicada a vedação utilização de marca/produto na execução do serviço na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Da verificação de amostra do objeto

Não será aplicada a verificação de amostra do objeto na presente contratação.

Informações relevantes para o apresentação da proposta

Todos os requisitos de informações relevantes para o apresentação da proposta se encontram no tópico 3 - Descrição da solução, no item I – Serviços de computação em nuvem.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços

O modelo de execução do objeto proposto envolve abertura de ordens de serviço que contemplam serviços referentes aos itens 1. Os serviços de computação em nuvem (item 1) são prestados pelo provedor.

1. Chamados de planejamento/criação/diagnóstico para o serviço de Arquitetura de Soluções

Para chamados de planejamento/criação/diagnóstico (complexidade alta) para o serviço de Arquitetura de Soluções, a CONTRATADA deverá agendar reunião com a CONTRATANTE em até 10 horas úteis após a abertura do chamado, para tratar da demanda solicitada.

A CONTRATADA deverá realizar a reunião em até 20 horas úteis após o contato de que trata o item anterior.

Após explicada a demanda solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá até cinco dias úteis para apresentar o plano de arquitetura de solução para implementação dos serviços demandados pela CONTRATANTE.

O plano de arquitetura trará, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição detalhada do serviço demandado;
- Arquitetura proposta pela CONTRATADA para implementação do serviço demandado;
- Orçamento detalhado dos serviços que serão usados pelo provedor para implementação do serviço demandado com o preço efetivamente cobrado pela CONTRATADA;
- Orçamento detalhado dos serviços da CONTRATADA que serão usados para implementação do serviço demandado e planilha de comparação de custos em ambiente on-premises;
- Prazo para entrega dos serviços em perfeita operação;
- Descrição detalhada de restrições, dependências e quaisquer informações relevantes acerca do plano proposto.

Após o aceite do plano de arquitetura, a CONTRATANTE analisará o plano e decidirá se os serviços demandados serão implementados.

Chamados de planejamento/criação/diagnóstico para os demais serviços e de execução/alteração/implantação ou exclusão

Nesse caso, a reunião deverá ocorrer em até dez horas úteis após o contato de que trata o item anterior.

No caso de reunião virtual, a CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura tecnológica da mesma, restando à CONTRATANTE a responsabilidade por prover terminal de acesso à internet com capacidade de reprodução de áudio e vídeo.

A contagem do prazo para execução do serviço terá início no dia útil subsequente ao da realização da reunião.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA demanda de execução/alteração/implantação ou exclusão sem que tenha existido correspondente demanda de planejamento/criação/diagnóstico. Sendo assim, a demanda de execução/alteração/implantação ou exclusão poderá ter como fonte algum plano de arquitetura elaborado pela CONTRATADA em chamado prévio de planejamento/criação/diagnóstico ou plano de arquitetura elaborado por servidor da CONTRATANTE. A fonte da demanda deverá fazer parte da ordem de serviço de execução/alteração/implantação ou exclusão.

Alteração dos Catálogos de serviços

Os catálogos referentes aos serviços de computação em nuvem (Tabela 1) e aos serviços técnicos especializados, somente poderão ser alterados pelo Jardim Botânico.

A alteração dos catálogos deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

A alteração dos catálogos consiste somente na inclusão de novos serviços, contendo a motivação, as informações previstas na tabela 1, além da descrição detalhada do serviço.

Os novos serviços não poderão redundar na execução majoritária em relação aos demais itens do contrato. A inclusão ficará limitada a 8 (oito) serviços para a tabela 1.

O valor de referência de USN será dimensionado utilizando-se como referência valores adotados por no mínimo três provedores de nuvem.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

A CONTRATADA deverá prestar, sem ônus adicional, assistência à CONTRATANTE antes do encerramento ou rescisão contratual, para realizar a adequada migração dos dados previstos para uma nova empresa indicada pela CONTRATANTE em um prazo máximo de 4 meses.

A assistência está adstrita ao repasse de informações acerca das cargas de trabalho e informações técnicas que auxiliem a transição.

A CONTRATADA deverá destruir ou eliminar as informações da CONTRATANTE apenas após concluída a assistência prevista acima, condicionada a autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá emitir um termo informando que os dados foram destruídos, de acordo com o padrão NIST 800-88.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base em Níveis de Serviço definidos nesta seção. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis, estabelecidos pela Entidade, capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações.

A aferição dos níveis de serviço será realizada mensalmente pelos fiscais do contrato, referente às Ordens de Serviço encerradas no mês anterior.

O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em sanções de acordo com o estipulado na seção relativa a sanções.

Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo Ordem de Serviço.

Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

Ordem de Serviço;

Ata de Reunião;

Ofício;

Sistema de abertura de chamados;

E-mails;

Formas de Pagamento

Os meio de pagamento dos serviços prestados serão tratados no tópico critérios de medição e pagamento, item 7 deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, e Termo de Ciência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Não há necessidade da Contratada manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

De acordo com letra h do item 4 do anexo I da Portaria SGD/MGI nº 5.950 de 2023, a avaliação da execução do objeto utilizará os acordos de nível de serviço (SLA's), serão os aplicados pelos provedores de nuvem, como exemplo da Amazon Web Services (AWS), disponibilizado em <https://aws.amazon.com/pt/legal/service-level-agreements>.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o cumprimento de SLA (Service Level Agreement) do provedor de nuvem pública contratado.
Meta a cumprir	IAP definido para cada serviço do provedor de nuvem contratado.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção, esses disponibilizados pelo próprio provedor de nuvem pública.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência e se a SLA foi cumprida.

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Definidos nas SLA's dos provedores de nuvem, Ex: https://aws.amazon.com/pt/legal/service-level-agreements/; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do início de cada mês.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	As glosas aplicáveis serão aquelas definidas nos respectivos SLAs (níveis de acordo de serviço) dos provedores de nuvem. Ex: SLA do Amazon EC2 (https://d1.awsstatic.com/legal/AmazonComputeServiceLevelAgreement/Amazon_Compute_Service_Level_Agreement_Portuguese_2022-05-25.pdf) IAP Inferior a 99,5%, mas igual ou superior a 99,0%: 10% de descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP Inferior a 99%, mas igual ou superior a 95% : 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP Inferior a 95%: 100% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O modelo de pagamento adotado no contrato será o pagamento por uso efetivo dos serviços. Nesse modelo, o valor mensal a ser faturado é calculado com base na quantidade de serviço efetivamente solicitada e executada no mês descontados dos resultados (indicadores de nível de serviço) não alcançados pela CONTRATADA na prestação deste serviço, nos termos do presente Termo de Referência e dos respectivos Acordos de Níveis Mínimos de Serviço dos provedores;

O ciclo de avaliação/pagamento da prestação dos serviços terá uma periodicidade mensal, sempre considerado do primeiro ao último dia de cada mês do calendário, apurando a quantidade dos serviços prestados no mês anterior;

Portanto, para que seja obtida a quantidade de USN's a serem faturadas em cada período de apuração da prestação dos serviços, o seguinte procedimento deverá ser adotado pela contratada:

Obter os montantes líquidos iniciais, separados por consumo do provedor (USN's), a partir do faturamento das contas nas plataformas de nuvem dos provedores, após a devida aplicação/repasso ao contratante dos descontos e créditos concedidos respectivamente pelos provedores de nuvem AWS ou outros porventura utilizados;

Aplicar aos montantes líquidos iniciais os descontos por descumprimento de NMS cabíveis em função do Acordo de Níveis Mínimos de Serviço de cada provedor e que ainda não tenham sido considerados no cálculo dos montantes líquidos de cada um desses provedores, para obtenção dos valores líquidos finais consumidos para o mês de apuração nesses provedores, que serão os valores iniciais devidos à contratada pelos serviços prestados por cada provedor de nuvem utilizado no período

A quantidade total de USN's consumidas no período de apuração (QtdeTotalDeUsinsConsumidas) deverá ser multiplicada pelo valor contratual da USN proposto pela contratada para a ser obtido o valor líquido final de consumo de USN's que será a ela devido pelo contratante pelos serviços prestados nesse período.

A contratada deverá encaminhar ao contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de fechamento mensal, conforme modelo a ser definido entre as partes, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura e da documentação que comprove a regularidade fiscal da contratada.

Não serão aceitas notas fiscais/faturas emitidas em datas extemporâneas, sem autorização prévia da contratante, ou ainda cobranças retroativas por serviços que eventualmente não tenham sido faturados no período próprio.

A atestação dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega do relatório mensal.

Fatores de ajustes e descontos serão aplicados sempre que os serviços/produtos não atenderem aos níveis de qualidade exigidos, prazos de atendimento, resultados esperados e níveis mínimos de serviço, nos termos do presente documento.

As notas fiscais/faturas referentes aos serviços contratados deverão ser emitidas e apresentadas pela CONTRATADA, já deduzidos os fatores de abatimento calculados, assim como eventuais descontos, após a aprovação final do Relatório de Serviços Prestado.

A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser entregue juntamente à nota fiscal/fatura do mês de competência do serviço.

Não serão aceitas notas fiscais/faturas desacompanhadas da documentação fiscal.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não se aplica.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial, de acordo com inciso VIII, artigo 75 da lei 14.133/21.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será por fornecimento e prestação de serviço associado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo relacionados de acordo com Art. 7º da Portaria SGD/MGI nº 5.950 de 2023.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Declaração de que o licitante tem conhecimento de suas responsabilidades assumidas, nos termos do do Art. 23º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 do Gabinete de Segurança Institucional.

A empresa contratada deve comprovar ser uma empresa autorizada a comercializar dos provedores de serviços de nuvem pública constantes de sua proposta. Essa comprovação deverá ser feita por meio de declaração específica do provedor de nuvem mencionado ou por meio de informação disponível ou acessível no site oficial deles.

Relatórios de tipo I e tipo II da auditoria SOC 2 (Service and Organization Controls 2) de todos os provedores de serviço de nuvem constantes da proposta, emitidos há no máximo 1 (um) ano.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Quantidade compatível com o objeto da licitação;

Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.871.109,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.871.109,19 (hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, cento e nove reais e dezenove centavos) conforme proposta de preço.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 44206;

II) Fonte de Recursos:1000000000;

III) Programa de Trabalho:18.122.2124.2000;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: ADMJBRJ;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

São obrigações do CONTRATADO:

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;

Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Fazer a transição contratual, quando for o caso;

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURA ESTELA MADEIRA DE CARVALHO

coordenador CTIC



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 18:15:11.



Documento assinado digitalmente
FABIO ARNALDO DE SOUZA AGUIAR MIRANDA
Data: 24/04/2024 09:39:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
WELINGTON RODRIGUES BRAGA
Data: 24/04/2024 11:18:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>